



LEI ORDINÁRIA Nº 1970

de 11 de setembro de 2007

"Institui o Programa Municipal de Grafite - Embelezando a Cidade que consiste na utilização de espaços urbanos para a prática da arte do grafite e estabelece que a participação no Programa será formalizada por meio de Convênio".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Rüter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.. *Fica instituído o Programa Municipal de Grafite - Embelezando a Cidade - no Município de Corumbá.*

Parágrafo único . *O Programa Municipal de Grafite - Embelezando a Cidade - consiste em utilizar espaços urbanos de propriedade do Município ou de particulares, cedidos temporariamente por seus proprietários, como suporte para a prática da arte de grafite.*

Art. 2º.. *A participação no Programa será formalizada por meio de convênio.*

Art. 3º.. *O Programa Municipal de Grafite - Embelezando a Cidade - tem como objetivos principais:*

I. *Incentivar a prática da arte de grafite visando a desmarginalização dessa arte;*

II. *Embelezar a Cidade por meio da aplicação da arte de grafite;*

III. *Estimular a prática de grafite consciente e autorizado.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1970/2007 - 11 de setembro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em